

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 6/2/2017, Seção 1, Pág. 27.

Portaria nº 169, publicada no D.O.U. de 6/2/2017, Seção 1, Pág. 15.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda.		UF: PR
ASSUNTO: Recredenciamento da Universidade Positivo – UP, com sede no município de Curitiba, estado do Paraná.		
RELATOR: Gilberto Gonçalves Garcia		
e-MEC Nº: 201207930		
PARECER CNE/CES Nº: 501/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 14/9/2016

I – RELATÓRIO

1. DADOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – IES		
IES: Universidade Positivo – UP		
Número do processo e-MEC: 201207930		
Endereço: Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5.300, bairro Campo Comprido, município de Curitiba, estado do Paraná.		
Mantenedora: Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda.		
Resultado do Conceito Institucional – CI: 4 (2014)		
2. RESULTADO – ÍNDICE GERAL DE CURSOS AVALIADOS DA INSTITUIÇÃO (IGC)		
ANO	CONTÍNUO	FAIXA
2014	3,01	4
2013	3,18	4
2012	3,11	4
2011	2,91	3
2010	2,77	3
2009	2,73	3
2008	2,88	3
2007	2,81	3
3. CONSIDERAÇÃO FINAL DA SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – SERES		
Ao término da instrução processual e da análise do requerimento de recredenciamento institucional, a SERES, em 17/8/2015, exarou suas considerações:		
<i>(...) Trata-se do pedido de recredenciamento da UNIVERSIDADE POSITIVO, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201207930 em 06-11-2012.</i>		
<i>(...) Cursos presenciais ofertados nos endereços da Mantida em Curitiba de acordo com registro no e-mec.: Alferes Ângelo Sampaio, Colégio Positivo, 2300 – Mercês; Praça General Osório, 125 – Centro; Rua Anne Frank, 1919 – Hauer; Rua Jacarezinho, 1000 – Mercês; Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, Conectora 5, 5.300 - Campo Comprido; Senador Accioly Filho, 565 - Cidade Industrial de Curitiba; Rua Silva Jardim, 811 – Centro.</i>		

O endereço visitado pela comissão de Avaliação do INEP foi o Campus SEDE Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 Campo Comprido.

Código do Curso	Curso	Grau	CPC	CC	ENADE
1152265	DESIGN DE INTERIORES	Tecnológico		3 (2013)	
1152259	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico		3 (2013)	
1139693	DESIGN	Bacharelado		4 (2013)	
119918	ENFERMAGEM	Bacharelado	4 (2013)	4 (2012)	4 (2013)
1308208	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado			
1205968	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico		4 (2015)	
1152264	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico		3 (2013)	
101715	PEDAGOGIA	Licenciatura	5 (2011)	4 (2008)	5 (2011)
1205967	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico			
122834	GASTRONOMIA	Tecnológico		5 (2015)	
1313941	ENGENHARIA DE ENERGIAS	Bacharelado			
120483	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	3 (2012)	5 (2011)	3 (2012)
43561	PSICOLOGIA	Bacharelado	5 (2012)	5 (2005)	5 (2012)
1287046	MECATRÔNICA INDUSTRIAL	Tecnológico			
107308	DESIGN	Bacharelado	4 (2012)		3 (2012)
1308132	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico			
39949	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado			4 (2006)
1313199	LOGÍSTICA	Tecnológico			
1205972	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico			
1152260	ELETRÔNICA INDUSTRIAL	Tecnológico		4 (2013)	
1308133	ESTÉTICA E COSMÉTICA	Tecnológico			
1284714	SISTEMAS PARA INTERNET	Tecnológico			
20329	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	4 (2011)		3 (2011)
1313198	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico			
1308136	MARKETING	Tecnológico			
20332	NUTRIÇÃO	Bacharelado	3 (2013)	3 (2008)	3 (2013)
1152266	EVENTOS	Tecnológico		4 (2013)	
1313197	GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico			
1144540	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico		4 (2012)	
120493	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	3 (2012)	5 (2011)	4 (2012)
1314252	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado			
39956	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	4 (2012)		4 (2012)
1181987	GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico		3 (2015)	
1153435	DESIGN GRÁFICO	Tecnológico		4 (2013)	
120070	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	3 (2009)		3 (2009)
39977	JORNALISMO	Bacharelado	4 (2012)		3 (2012)
1102982	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico		5 (2012)	
1099688	GASTRONOMIA	Tecnológico			

120500	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico	3 (2011)	3 (2012)	3 (2011)
1152261	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico		4 (2013)	
1313062	PROCESSOS ESCOLARES	Tecnológico			
1205969	GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico			
1205291	PILOTAGEM PROFISSIONAL DE AERONAVES	Tecnológico			
20328	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Bacharelado	3 (2011)		2 (2011)
1313050	PEDAGOGIA	Licenciatura			
122840	MARKETING	Tecnológico	4 (2012)	4 (2012)	4 (2012)
1144479	BIOMEDICINA	Bacharelado	0 (2013)	4 (2013)	0 (2013)
1308197	COMÉRCIO EXTERIOR	Bacharelado			
1313196	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico			
15127	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	4 (2011)	3 (2004)	3 (2011)
120497	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	3 (2012)	4 (2011)	3 (2012)
21581	ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	3 (2011)	5 (2004)	3 (2011)
73011	FARMÁCIA	Bacharelado	0 (2013)	5 (2008)	2 (2013)
20331	FISIOTERAPIA	Bacharelado	4 (2013)	4 (2008)	4 (2013)
1205295	TRANSPORTE AÉREO	Tecnológico			
120477	JOGOS DIGITAIS	Tecnológico		4 (2012)	
1313199	LOGÍSTICA	Tecnológico			
42154	ODONTOLOGIA	Bacharelado	4 (2013)	4 (2008)	3 (2013)
107306	DESIGN	Bacharelado	4 (2012)		3 (2012)
1308135	GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico			
1308193	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado			
20325	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	4 (2011)	3 (2008)	3 (2011)
18118	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	4 (2012)	5 (2005)	3 (2012)
101717	COMÉRCIO EXTERIOR	Bacharelado		4 (2015)	
20322	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Bacharelado	4 (2012)		4 (2012)
1205298	ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA	Bacharelado			
120479	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnológico		4 (2012)	3 (2011)
1308138	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico			
1205971	LOGÍSTICA	Tecnológico		4 (2015)	
39973	JORNALISMO	Bacharelado			3 (2006)
320325	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	3 (2013)	3 (2008)	3 (2013)
1139306	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado		4 (2014)	
320326	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Bacharelado	4 (2011)		5 (2011)
1169794	FOTOGRAFIA	Tecnológico		4 (2013)	
1152262	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	3 (2012)	4 (2013)	3 (2012)
120502	LOGÍSTICA	Tecnológico	4 (2012)	5 (2011)	4 (2012)
21584	DIREITO	Bacharelado	3 (2012)	5 (2015)	3 (2012)
1313196	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico			
1284845	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico			
20326	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	3 (2011)		4 (2011)
122836	GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	4 (2012)	3 (2012)	4 (2012)
20327	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	4 (2011)		3 (2011)

1111385	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico		4 (2013)	
1260503	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico		3 (2014)	
1284847	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Tecnológico			
59414	MEDICINA	Bacharelado	4 (2013)	5 (2011)	5 (2013)
1152263	LOGÍSTICA	Tecnológico		4 (2013)	4 (2012)
1102982	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico		5 (2012)	
1260502	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico		3 (2015)	
1259074	MARKETING	Tecnológico			
20330	ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	4 (2011)		3 (2011)
1313197	GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico			
1205296	JOGOS DIGITAIS	Tecnológico			
1308201	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado			
1308134	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico			
1313198	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico			
1153434	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Tecnológico		4 (2013)	

(...) O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, e conclui-se pelo atendimento Satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

(...) Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 27/05/2014 a 31/05/2014. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 105574.

Foram atribuídos os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	4
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	4
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4. A comunicação com a sociedade.	5
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	4
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	5
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto avaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	5

10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	5
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

(...) A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais.

Diante deste quadro explicitado, a SERES teceu as seguintes considerações:

A IES obteve Conceito Institucional 4 (2014), tendo sido atribuído conceito satisfatório a todas as Dimensões do SINAES. Além disso, a instituição atende a todos os requisitos legais presentes no Instrumento Institucional de Avaliação.

Sendo assim, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, e fundamentando-se principalmente nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria conclui que é possível acatar o pleito em análise, cabendo à IES atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com corpo docente devidamente habilitado, em instalações plenamente adequadas para tal fim, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.

E assim concluiu a referida Secretaria:

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da UNIVERSIDADE POSITIVO, situada à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza 5.300, Campo Comprido - Curitiba/PR., mantida pelo CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA com sede e foro na cidade de Curitiba, PR, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

4. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

A Universidade Positivo – UP foi credenciada pela Portaria MEC nº 171, de 30/1/2008, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 30/1/2008, obteve credenciamento para oferta de cursos superiores de graduação na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 1.071, de 1º/11/2013, publicada no DOU em 4/11/2013, e oferta, atualmente, cursos superiores de graduação e cursos de pós-graduação *lato* e programas *stricto sensu*.

De acordo com os autos, a IES tem como missão institucional *produzir e disseminar conhecimento, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, para formar cidadãos e profissionais comprometidos com o saber, com a ética, com o trabalho e com o progresso, e contribuir com o desenvolvimento econômico e social, com vistas à construção de um homem e um mundo melhor.*

Com efeito da análise de todos os elementos colhidos no presente processo, chego à conclusão de que o pedido de credenciamento institucional da Universidade Positivo deve ser acolhido.

Isto porque, como podemos observar em análise pormenorizada dos autos, o pedido em questão encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como atendeu a todos os requisitos estipulados na Resolução CNE/CES nº 3/2010, fato este

que pode ser comprovado pelo histórico dos resultados mantidos no Índice Geral de Cursos, bem como pelo excelente resultado obtido na avaliação institucional, conforme apontado neste relatório.

De acordo com os dados extraídos do relatório de avaliação, a IES possui 72,3% de seu corpo docente com titulação de mestrado e doutorado; 36,6% do corpo docente em regime de tempo integral; CI 4 (quatro) na última avaliação institucional externa e IGC 4 (quatro) na última divulgação oficial do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep); oferta mais de 60% de seus cursos reconhecidos ou em processo de reconhecimento; oferta atualmente 4 (quatro) cursos de mestrado e 2 (dois) de doutorado, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC); há compatibilidade do PDI e do Estatuto com a categoria de universidade; e, finalmente, não registra ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, as penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996, cumprindo, assim, integralmente as condições previstas no art. 3º da Resolução CNE/CES nº 3/2010.

Tais fatores nos permitem concluir que a IES mantém condições para prosseguir na oferta de um ensino de qualidade aos seus atuais e futuros discentes.

Portanto, considerando que todos os elementos contidos no presente processo se mostram claros e consistentes, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Universidade Positivo – UP, com sede na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5.300, bairro Campo Comprido, no município de Curitiba, estado do Paraná, mantida pelo Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda., com sede no município de Curitiba, estado do Paraná, observados tanto o prazo de 8 (oito) anos, conforme Portaria Normativa nº 2, de 4/1/2016, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 14 de setembro de 2016.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2016.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente